



PROJETO DE LEI Nº 051/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte Projeto:

I – Pavimentação, drenagem e adequação das vias urbanas.

Art. 5º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 6º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, pra receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 7º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



serão estabelecidos pelo Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 8º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de abril de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

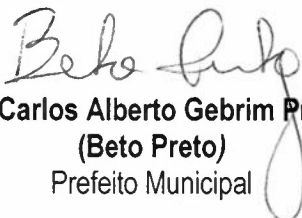
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a autorização para o Município contratar perante a Agência de Fomento do Paraná S.A no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), este valor será utilizado para a contratação de pessoa jurídica, de acordo com a Lei de Licitações 8.666/90, para Pavimentação de Vias Urbanas de diversos bairros de Apucarana.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 23 de Abril de 2015.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal